



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

Aqui o Progresso Acontece

Email.: comunicacao.pref.mul.@gmail.com

Adm. 2009/2012



LEI Nº 627/2011 – DE 18 DE MAIO DE 2011.

“Acrescenta o § 3º ao artigo 7º da Lei 588/2010 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, APROVA e EU, na condição de Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 7º da Lei 588/2010, de 19 de maio de 2010, fica acrescentado o parágrafo terceiro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º. Em que pese a vedação contida no *caput* deste artigo, o beneficiário, em caso de financiamento, poderá alienar o imóvel uma única vez para dar o bem em garantia à instituição bancária e/ou financeira, podendo ser instituído gravame sobre o bem nas modalidades de hipoteca, alienação fiduciária ou qualquer outra.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2011.


ADEMIR CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

